LEI Nº 4.127 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2022, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do **exercício de 2022** no valor de **R$ 4.313.594,24 (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

ÓRGÃO 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
AÇÃO 2.106 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
NATUREZA 3.3.90.91
FICHA 104
FONTE 100
VALOR SUPLEMENTAÇÃO R$ 4.313.594,24

Art. 2º. Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente em 04/05/22